



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010-904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação de serviços de comunicação de dados de acesso à internet, compreendendo acesso IP internet com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego, e serviços de instalação de enlace com a internet (link contingencial).

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Gestão de Redes e Comunicação - SERCO/COINF/STIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Matrícula: 289

Telefone: 3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Está vigente o Contrato 51/2019 (1112760), celebrado com a 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda., provê a disponibilização de um link de comunicação de dados, compreendendo acesso IP internet com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego, instalado no prédio sede do TRE-PE, que serve como enlace contingencial.

O aludido instrumento contratual tem vigência até 06/03/2021.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O serviço é essencial para manter o acesso à internet de todas as unidades, servindo como link contingencial na Sede do TRE-PE, em conformidade ao art. 24, VI, da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual determina, como um dos requisitos mínimos para nivelamento da infraestrutura de TIC, que a instituição deve possuir 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados.

Hoje, o link principal é objeto do Contrato nº 63/2018, celebrado com a Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.

2.3 Motivação da Demanda:

A contratação visa a possibilitar a redundância do link principal de 100 Mbps, permitindo o acesso à internet para todas as unidades.

2.4 Resultados Pretendidos:

A presente contratação, além da continuidade dos serviços de comunicação, provê os seguintes benefícios:

- Acesso à internet para todas as unidades;
- Atendimento ao disposto no art. 24, inciso VI, da Resolução nº 211/2015 do CNJ;
- Comunicação ágil e segura para operação dos sistemas computacionais.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE-PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2021.

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

☐ Menos de 1 ano ☒ De 1 a 3 anos ☐ Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

A demanda possui caráter definitivo em virtude da necessidade de continuidade na prestação dos serviços atuais.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

☐ Até 1 Unidade ☐ 2 ou 3 Unidades ☒ 4 ou mais Unidades do TRE

Todas as unidades do TRE-PE serão atendidas através da presente contratação.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

☐ Até 1 órgão ☐ 2 ou 3 órgãos ☐ 4 ou mais órgãos ☒ não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A contratação deverá ser implantada até o dia 05/03/2021.

3.4 Integrante Demandante:

Nome:	Ana Luiza Maia Soares de Azevedo
Matrícula:	289
Telefone:	3194-9221
E-mail:	ana.azevedo@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 10/09/2020.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 11/09/2020, às 10:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 14/09/2020, às 09:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 15/09/2020, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1272122** e o código CRC **90274159**.



ANÁLISE DE VIABILIDADE

Prestação de serviços de comunicação de dados de acesso à internet, compreendendo acesso IP internet com velocidade de, no mínimo, 100 (cem) Mbps, sem limitação de tráfego, e serviços de instalação de enlace com a internet.

CONTEXTUALIZAÇÃO:

O contrato atual nº 51/2019 (1112760), celebrado com a empresa 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda., prevê a disponibilização de um link de comunicação de dados de 100 (cem) Mbps, instalado no prédio sede do TRE-PE, que serve como enlace contingencial.

O serviço é essencial para manter o acesso à internet de todas as unidades, servindo como link contingencial na Sede do TRE-PE, em conformidade ao art. 24, VI, da Resolução CNJ nº 211/2015, o qual determina, como um dos requisitos mínimos para nivelamento da infraestrutura de TIC, que a instituição deve possuir 2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas com operadoras distintas para acesso à rede de dados.

Nesta Análise será avaliada a vantajosidade na renovação do referido contrato ou proceder a uma nova contratação.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
Tel.: (81) 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**
Tel.: (81) 3194-9318 - luciano.francisco@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: **Jadson Maia dos Santos**
Tel.: (81) 3194-9360 - jadson.maia@tre-pe.jus.br

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

A contratação em tela prevê o acesso à internet de todas as unidades do TRE-PE, de forma contingencial, para manter a continuidade de serviços de TIC.

A disponibilidade mínima mensal será de 99,7% para a conexão de acesso à internet.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Foram consultados fornecedores de link internet atuantes no mercado, relacionados no Quadro A, bem como foi realizada consulta a outros TRE's.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Através de pesquisa a outros Tribunais, elencamos alguns que possuem contratações similares:

Tribunal	Objeto	Contrato	Empresa	Valor unitário mensal R\$
TRE-PB	Contratação de link de acesso de internet dedicado (100Mbps)	38/2019	FL INFORMÁTICA LTDA	2.250,00
JF-PE	Serviço de acesso à internet para a Justiça Federal de 1ª Instância em Pernambuco (link 300 Mbps)	05/2019	Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.	4.166,67
TRE-CE	Instalação de acesso à internet com fornecimento de endereço IP fixo e equipamento roteador em comodato (link 40 Mbps)	14/2018	FORTELE Fortaleza Telecomunicações Ltda.	1.800,21

Através de consulta ao site Paineis de Preços (doc. 1324504), foram obtidos 49 resultados, dos quais apenas os resultados 29, 39 e 40 possuem a mesma velocidade de 100 Mbps que se deseja contratar. Entretanto, analisando os editais referentes a esses resultados, observou-se que as especificações são diferentes, como, por exemplo, não contemplam solução de mitigação de DDoS, item exigido em nossa licitação. Os demais resultados diferem do objeto desta Análise de Viabilidade, conforme detalhamento abaixo:

Os resultados 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27 e 28 se referem à internet banda larga, o que difere do objeto que se pretende contratar neste Tribunal.

Os Resultados 1, 16, 17, 21, 23, 24, 44 e 45 possuem velocidade igual ou superior a 200 Mbps.

Os Resultados 7, 12, 22, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 46, 48 e 49 são contratações de link com velocidade igual ou inferior a 50 Mbps.

Os Resultados 10 e 47 trata apenas de serviço de instalação.

O Resultado 32 se refere a contratação de internet wi-fi.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica, em razão de se tratar de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para a presente contratação foi realizada consulta às empresas relacionadas no Quadro A. As empresas FSF Tecnologia e Telefônica, questionados por mensagem eletrônica (docs. 1324742 e 1324744) não responderam a solicitação de proposta de preços.

Os preços contratados pelo TRE-CE e a Justiça Federal-PE, cujos links possuem velocidade de 40Mbps e 300Mbps, respectivamente, não foram considerados no comparativo de preços constante do Quadro B, visto que a velocidade dos links destes órgãos é diferente do objeto de nossa contratação.

Todos os preços válidos foram agrupados no Quadro B para aferição da vantajosidade econômica. Conforme detalhado no referido quadro, cujo preço médio mensal encontrado é de R\$ 1.693,58, percebe-se a vantajosidade para prorrogação do Contrato nº 51/2019 celebrado com a 1 Telecom Serviços de Tecnologia em Internet Ltda., ao preço mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), acrescido do reajuste previsto na Cláusula Sétima do referido instrumento contratual. Segue anexa a este processo documento com a anuência da empresa pela renovação contratual (doc. 1324449).

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A solução para atender a demanda deste Tribunal, em conformidade ao art. 24, VI, da Resolução CNJ nº 211/2015, será manter dois links de comunicação de dados de acesso à internet. Esta contratação se refere à utilização do link contingencial.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A presente contratação tem por objeto a contratação de enlace secundário para comunicação com a internet, visando possibilitar o estabelecimento de redes privadas virtuais (VPN's), bem como manter a disponibilidade dos sistemas informatizados a todas as unidades administrativas.

Dessa forma, a solução permitirá:

- a) manter o acesso à internet suprimindo solicitações internas de várias unidades;
- b) reduzir gargalos no acesso à rede mundial de computadores, permitindo que as atividades que dependam de tal acesso sejam realizadas com maior celeridade;
- c) facilitar a conexão entre pontos remotos de acesso, possibilitando a instalação de mais postos remotos de atendimento e a utilização de soluções para transmissão remota durante o período eleitoral;
- d) manter a continuidade do serviço de acesso à internet.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE-PE;
- Objetivo estratégico OE2 do PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
- Plano de Contratações Institucionais - PCI 2021 (sequencial 235).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A contratação para o exercício 2021, proverá os seguintes benefícios:

- Garantia da continuidade dos serviços de TIC;
- Atendimento ao disposto no art. 24, inciso VI, da Resolução 211/2015 do CNJ;
- Redundância do link de acesso à internet.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

A demanda permanecerá a mesma para 2021, qual seja: 1(um) link de acesso (contingencial) à internet de 100 Mbps.

A média de consumo de banda de internet no TRE-PE (tráfego de entrada) analisada em 2019, em horário de pico, foi de 45 Mbps, tendo picos de até 80 Mbps. Em razão da pandemia do COVID-19, não foi possível analisar os dados de 2020.

O link contratado é de 100 Mbps em razão de ser o mais próximo encontrado comercialmente e possuir a mesma velocidade do link principal.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações. Toda a infraestrutura necessária já existe e está em funcionamento.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor inicialmente estimado para a referida contratação no Plano de Contratações 2021 é de R\$ 22.476,52.

Conforme planilha de formação de preços (Quadro B), o valor total estimado da contratação será

de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), acrescido do reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 51/2019, considerando a vigência de 07 de março de 2021 a 06 de março de 2022, assim distribuídos:

Exercício 2021 (9m 25d): R\$ 6.864,52; acrescido do reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 51/2019.

Exercício 2022 (2m 6d): R\$ 1.535,48; acrescido do reajuste previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº 51/2019.

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: Telemar Norte Leste S/A. Sítio: www.oi.net.br Telefone: 61 98531-5702 E-mail: luiz.matos@oi.net.br Contato: Luiz Fernando Araujo Matos
2	Nome: ALGAR Telecom Sítio: www.algartelecom.com.br Telefone: 83 99613-4562 E-mail: wagnerjsb@algartelecom.com.br Contato: Wagner Jackson
3	Nome: WORLD NET Sítio: www.worldnet.psi.com Telefone: 81 3323-4401 / 98788-8833 E-mail: juan@worldnet.psi.br Contato: Juan Rando
4	Nome: Claro S/A Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 99429-3924 E-mail: thiago.fernandes@embratel.com.br Contato: Thiago Fernandes
5	Nome: FSF Tecnologia S.A. (ALOO Telecom) Sítio: www.alootelecom.com.br Telefone: 79 99976-7968 E-mail: paulo.hierio@alootelecom.com.br Contato: Paulo Hiério Azevedo Sá
6	Nome: Telefônica Brasil S/A Sítio: www.telefonica.com.br Telefone: 81 98109-6101 E-mail: alexandre.frsilva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas

QUADRO B

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido (mensal)
Claro	IV	2387,16	3632,33	66%	Válido	1693,58
OI	IV	5397,00	2629,05	205%	Excessivamente	
Worldnet	IV	1000,00	4094,72	24%	Válido	
TRE-PB	II	4500,00	2928,05	154%	Excessivamente	
Obs.: O preço é excessivo quando o percentual é superior a 130%.						

* Tipo de fonte:			
I - Paineis de Preços			
II - Contratação similar			
III - Internet			
IV - Fornecedor			

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **JADSON MAIA DOS SANTOS, Chefe de Seção**, em 30/10/2020, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção**, em 30/10/2020, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 30/10/2020, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324445** e o código CRC **57DA0498**.

0021505-28.2020.6.17.8000

Análise de Viabilidade

1324445v12